



PORTARIA Nº 099/2025
PEIXE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 70, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família prevista no Art. 98 incisos I e II da Lei Municipal nº 631/2011 que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Peixe - TO;

CONSIDERANDO que a servidora estável poderá obter Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante Laudo Médico e, exercendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias, conforme Art. 98, II da Lei nº 631/2011;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado no dia 04 de novembro de 2025 com o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de origem da servidora quanto ao pleito.

RESOLVE

Art. 1º. DEFERIR, a solicitação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva abaixo descrita no respectivo período, a saber:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
ELENICE DA SILVA PÓVOA	1058	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2025 à 30/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data. Peixe-TO, 05 de novembro de 2025.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

